

**PROJETO DE LEI N° , DE 2005**  
**(Do Sr. Wasny de Roura)**

**Autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Entorno, no Distrito Federal, e dá outras providências.**

O congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Universidade Federal do Entorno, no Distrito Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Valparaíso, no Estado de Goiás.

**Art. 2º** A Universidade Federal do Entorno, terá como objetivos ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, desenvolver a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, voltada especialmente para as necessidades de seu entorno regional.

**Art. 3º** A Universidade Federal do Entorno, adquirirá personalidade jurídica mediante a inscrição de seu ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo regida por estatuto aprovado pela autoridade competente.

**Art. 4º** O patrimônio da Universidade Federal do Entorno será composto pelos bens e direitos que lhe forem doados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e por outras entidades públicas e particulares e por aqueles que venha a adquirir.

**Art. 5º** Os recursos financeiros da Universidade Federal do Entorno serão originários de:

I - dotação estabelecida no Orçamento Geral da União;  
II - auxílios e subvenções concedidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e por quaisquer entidades públicas e particulares;



D756E41E42

III -remuneração por serviços prestados a entidades públicas e particulares;

IV - operação de crédito e juros bancários;

V - receitas eventuais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à implantação do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O Distrito Federal possui uma situação bastante distinta dos demais entes da Federação. Com a transferência da nova capital da República, brasileiros de todas as partes do país vieram em busca de novas oportunidades. Na ocasião, a expectativa era de que a população não ultrapassasse os 500 mil habitantes, no ano 2000. No entanto, sua estimativa demográfica não resistiu ao tempo, nem a força dinâmica do desenvolvimento econômico que o país vivenciou nas últimas décadas. Grande parte da população que para aqui se dirigiu, fixou-se além dos limites da fronteira do DF.

Este fenômeno ocorrido sem nenhum planejamento na região, provocou um crescimento populacional explosivo nas cidades, gerando problemas sérios na oferta de serviços e equipamentos. Com o crescimento populacional superior ao observado nas demais unidades, a atual capacidade instalada para a educação superior não atende à crescente demanda de estudantes carentes. Existe uma dependência do entorno em relação ao DF e a generalizada falta de centros capacitados, afetam as perspectivas futuras dos segmentos jovens da população regional. Além do que o mercado de trabalho local é bastante exigente, o que não condiz com a qualificação dos jovens devido à escassez de oportunidades.

Propõe-se como sede da nova instituição a cidade de Valparaíso de Goiás, situada a aproximadamente 40 km ao norte do Distrito Federal, limita-se ao sul com Luziânia, a oeste com Novo Gama e leste com Cidade Ocidental, todas cidades de população em média de 80 mil habitantes, na região do Entorno do Distrito Federal. O mercado de trabalho da Capital Federal é o grande atrativo para o crescimento célere, e fator decisivo no desenvolvimento econômico e social dessas cidades, cuja sustentabilidade passa a depender da existência de educação superior de qualidade, que com certeza pode ser oferecida por universidade pública federal. A presença dessa instituição seguramente haverá de dar impulso significativo a região, hoje densamente povoada.



D756E41E42

Não tenho dúvida de que as relevantes razões que inspiram essa iniciativa haverão de garantir o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2005.

**WASNY DE ROURE**

Deputado Federal

PT-DF



D756E41E42